



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER n.º , de 2013-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 11, de 2013-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2013, em favor das empresas estatais que menciona, crédito especial no valor de R\$ 986.053.775,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JOSÉ PRIANTE

## I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, a Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 82, de 2013-CN (n.º 379/2013, na origem), submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 11, de 2013-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2013 (componente da Lei Orçamentária da União para 2013, Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor das empresas estatais que menciona, crédito especial no valor de R\$ 986.053.775,00 (novecentos e oitenta e seis milhões, cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica.

De conformidade com a Exposição de Motivos (EM) n.º 143/2013 MP, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em exame tem por finalidade adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das respectivas empresas por ele contempladas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício, e atender à demanda por investimentos no setor de energia elétrica.

A tabela a seguir discrimina, por empresa, os projetos com os respectivos valores propostos para acréscimo ao Orçamento de Investimento para o corrente exercício, bem como as respectivas fontes de financiamento.

### Orçamento de Investimento 2013 – Crédito Especial / Fontes de Financiamento

Discriminação	Valores (R\$ 1,00)
<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>Uirapuru Transmissora de Energia S.A.</b>	<b>4.000</b>
Aplicação:	
Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – na Região Sul	3.000



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, informação e Teleprocessamento – na Região Sul	1.000
Fontes de financiamento: Geração Própria	4.000
<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b> <b>Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. – TSBE</b>	<b>429.017.311</b>
Aplicação: Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul	429.017.311
Fonte de financiamento: Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	209.319.389
Controladora	167.455.511
Outras Estatais	41.863.878
Operações de Crédito de Longo Prazo - Internas	219.697.922
<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b> <b>Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. – TSLE</b>	<b>545.013.688</b>
Aplicação: Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul	545.013.688
Fonte de financiamento: Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	208.000.000
Controladora	106.080.000
Outras Estatais	101.920.000
Operações de Crédito de Longo Prazo - Internas	337.013.688
<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON</b>	<b>2.018.776</b>
Aplicação: Implantação do Programa de Revegetação – no Estado do Rio de Janeiro	300.000
Reformas em Instalações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	1.718.776
Fonte de financiamento: Geração Própria	2.018.776
<b>SECRETARIA DE PORTOS</b> <b>Companhia das Docas do Estado da Bahia</b>	<b>10.000.000</b>
Aplicação: Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA)	10.000.000
Fonte de financiamento: Geração Própria	10.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>986.053.775</b>

A Exposição de Motivos ressalta que a abertura do crédito não afetaria o equilíbrio da meta global de resultado primário para 2013 de responsabilidade do conjunto das empresas estatais federais. Primeiramente, porque a meta estabelecida para as empresas CODEBA e EMGEPRON seria



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

observada na reprogramação do Programa de Dispêndios Globais – PDG que teria sido encaminhada pela Secretaria de Portos da Presidência da República e pelo Ministério da Defesa ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e que estaria atualmente em análise no Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST. E, em segundo lugar, porque as empresas do Grupo ELETROBRÁS não são consideradas no cálculo das metas fiscais, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – LDO 2013).

A EM n.º 143/2013 MP destaca, por fim, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2013 a 2015, de que trata a Lei n.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações eventualmente promovidas pelo crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2013 e à sua conformidade com a Lei Orçamentária da União para 2013.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 11, de 2013-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em

  
**Deputado JOSÉ PRIANTE**  
**Relator**